



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE FARDAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O valor máximo admitido, conforme Planilha de apuração abaixo, foi apurado levando em consideração a realização de pesquisas no sistema Fonte de Preço, possibilitando assim o alcance de preços médios exequíveis e compatíveis, ora tidos como valores máximos admitidos por ITEM no certame, sendo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Conjunto de fardamento escolar feminino e infantil, composto de short tipo saia de helanca e blusa, gola careca, em malha, manga curta, na cor predominante azul royal e detalhe azul turquesa, com estampa em serigrafia contendo o nome da Secretaria Municipal de Educação e o timbre do Município de Jaqueira no lado esquerdo e atrás. Tamanhos de 2 a 16 anos.	550	R\$ 30,90	R\$ 16.995,00
2	Conjunto de fardamento escolar masculino e infantil, composto de short de helanca e blusa, gola careca, em malha, manga curta, na cor predominante azul royal e detalhe azul turquesa, com estampa em serigrafia contendo o nome da Secretaria Municipal de Educação e o timbre do Município de Jaqueira no lado esquerdo e atrás. Tamanhos de 2 a 16 anos.	580	R\$ 26,80	R\$ 15.544,00
3	Blusa em malha, gola v polo, juvenil/adulto, manga curta, na cor predominante azul royal e detalhe azul turquesa, com estampa em serigrafia contendo o nome da Secretaria Municipal de Educação e o timbre do Município de Jaqueira no lado esquerdo e atrás. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos (PP, P, M, G e GG).	1110	R\$ 25,76	R\$28.593,60
4	Calça escolar infantil, na cor predominante azul royal e detalhe azul turquesa, com estampa em serigrafia contendo o nome da Secretaria Municipal de Educação e o timbre do Município de Jaqueira no estampado na frente, lado esquerdo. Tamanhos: (P, M, G).	300	R\$ 46,75	R\$ 14.025,00
5	Saia escolar infantil, na cor predominante azul royal e detalhe azul turquesa, com estampa em serigrafia contendo o nome da Secretaria Municipal de Educação e o timbre do Município de Jaqueira no estampado na frente, lado esquerdo. Tamanhos: (P, M, G).	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
Valor total máximo aceitável: R\$ 77.032,60 (setenta e sete mil, trinta e dois reais e sessenta centavos)				





1.2 MODELO DOS FARDAMENTOS:

EDUCAÇÃO INFANTIL / FUNDAMENTAL I



ENSINO FUNDAMENTAL I





EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA / FUNDAMENTAL II



1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, podendo excepcionalmente ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante prévia fundamentação, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de aquisição/renovação dos uniformes dos(as) alunos(as) da rede municipal de ensino de Jaqueira, tendo em vista a retomada das aulas e a necessidade de renovação dos mesmos com a devida padronização, sem deixar de mencionar que o uso de uniformes é indispensável e visa facilitar à identificação dos(as) alunos(as) da rede municipal de ensino de Jaqueira perante toda a sociedade, proporcionando a todos maior padronização, confiabilidade e segurança aos alunos do município.

Mais a mais, por tratar-se de uniforme padronizados de categoria própria, com características particulares, inclusive padronizados com a logomarca da administração municipal, as aquisições ampliam os valores institucionais, de forma a atender todos os envolvidos no ensino público e todos do corpo discente da área de educação.

Como se sabe, a natureza do objeto FARDAMENTO impõe uma padronização dos itens a serem adquiridos, tudo para atingir o efeito visual pretendido nas apresentações.

Da mesma forma, como se tratam de uniformes que possuem detalhamentos próprios, a confecção dos mesmos requer uniformização nos tons das cores, gramatura e tipo dos tecidos e etc, conforme estabelecido neste Termo.

Neste diapasão, a existência de mais do que um fornecedor para o mesmo item do vestuário poderá ocasionar diferenças de tonalidades das cores, ou mesmo de cortes, o que prejudicará, indubitavelmente, a necessária padronização. Eventual descompasso





na padronização dos uniformes prejudicará o conjunto, fazendo com que o objetivo da contratação não alcance aos fins que se destina.

O agrupamento dos itens (blusas e shorts) em conjuntos se justifica no planejamento de execução contratual e economicidade para a Administração, reduzindo riscos na gestão contratual e perda da economia de escala. Os conjuntos observam a compatibilidade que os itens apresentam entre si, sob a ótica de que, usualmente, a natureza de cada conjunto é comercializado em sua integralidade pela mesma empresa, reduzindo a possibilidade de algum dos itens ser deserto ou não ser fornecidos no momento da execução contratual.

É possível ainda observar que o agrupamento em conjunto potencializa a chamada economia de escala, despertando o interesse econômico dos licitantes, ensejando uma maior competitividade e, reflexivamente, economicidade ao Erário, uma vez que os itens foram agrupado de forma técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e ao interesse do mercado e do próprio Erário, em observância ao que preconiza o § 1º do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93; conferindo ampliação de competitividade das diversas empresas, as quais poderão ofertar melhores preços aos itens, tornando eficiente e vantajosa a contratação.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do(a) recebimento a Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues no seguinte endereço: **Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Jaqueira - PE.**

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial vencedora.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e daquelas consignadas na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em Lei.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no Edital e seus anexos;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma a serem estabelecidas no Edital e seus anexos; e

4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, valores e fabricante.

5.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestadas e liquidadas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, nos seguintes termos:

9.1.1 Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;





9.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

9.1.3 Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

9.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

9.1.5 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (cinco por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos, se Pregão, e de até 02 (**dois**) anos se por outra modalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem, prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficializada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 As multas de que trata esta Cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias na conta corrente da Contratante, em agência bancária devidamente credenciada pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.





10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto deste serão os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1201 2604 0000 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.17 111.001 Impostos e Transferências - Educação

Jaqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA/PE

Maria Solange Gomes Pellegrino

Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

